



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

O vereador que este subscreve apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente propositura, o qual **"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana do Uso Racional de Medicamentos", e dá outras providências"**.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (Nairóbi, Quênia, 1985), há uso racional de medicamentos quando pacientes recebem medicamentos apropriados para suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.

O uso racional de medicamentos pressupõe que os usuários e profissionais de saúde busquem opções adequadas e com menor custo, quando possível, de tratamentos conforme as condições clínicas de cada indivíduo, que devem ser avaliadas por profissionais de saúde devidamente habilitados.

O uso não racional de medicamentos é um problema global, e traz prejuízos sociais. A cada ano, novos produtos são lançados no mercado, sem que isso necessariamente traga vantagens sobre aqueles produtos que já existentes, porém eleva o custo dos tratamentos.

Um estudo francês revela que de 508 novos produtos farmacêuticos lançados entre 1975 e 1984, 70% não ofereciam vantagens terapêuticas. Na avaliação da FDA, de 348 novos medicamentos comercializados entre 1981 e 1988, só 3% representaram uma contribuição importante em relação aos tratamentos já existentes.

Por que promover o uso racional de medicamentos?

- 15% da população mundial consome mais de 90% do que é produzido pelas indústrias farmacêuticas.
- 25-70% do gasto em saúde nos países em desenvolvimento



correspondem a gastos com medicamentos, comparativamente a menos de 15% nos países desenvolvidos.

- 50-70% das consultas médicas geram uma prescrição medicamentosa.

- 50% de todos os medicamentos são prescritos, dispensados ou usados inadequadamente.

- Somente 50 % dos pacientes, em média, tomam corretamente seus medicamentos.

Outra preocupação que justifica a luta pelo uso racional de medicamentos são os prejuízos advindos de reações adversas:

- Ocorrem em 10-20% pacientes hospitalizados;

- São responsáveis por 1,7-6,0% das admissões hospitalares;

- 1,5-35% ocorrem durante a internação (26% em hospital universitário brasileiro);

- Quarta causa estimada de morte em serviços de urgência nos EUA;

- Causam aumento significativo de tempo de internação, custos hospitalares e individuais;

- Os alertas são mínimos ou ausentes sobre sua ocorrência nas propagandas de medicamentos;

- A falsa ideia de segurança condiciona o profissional de saúde a buscar outras causas para as manifestações apresentadas ("cascata da prescrição")

Além da prescrição racional por parte dos profissionais da saúde, é necessário evitar que a população se utilize da automedicação sem orientação profissional, porque ela pode causar graves danos à saúde, a pessoa pode utilizar o medicamento inadequado ou na dose errada, acarretando em piora ou agravamento do quadro de saúde.

Todo medicamento, até o mais simples, pode causar



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



reações adversas dependendo de cada organismo e dos demais medicamentos que são utilizados pela pessoa.

Usá-los de forma errada pode mascarar alguma doença ou até fazer com que ela se torne ainda mais grave.

Ao apresentar este Projeto de Lei que tem como objetivo a conscientização da sociedade acerca do uso racional de medicamentos, esperamos contribuir para cuidado com saúde da população francana e a preservação da vida.

Neste sentido, é que apresentamos a presente propositura para apreciação dos Nobres pares, visto a importância e magnitude da matéria:

PROJETO DE LEI N° /2022

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana do Uso Racional de Medicamentos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca, a Semana do Uso Racional de Medicamentos, a ser comemorada, de forma anual, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data ou dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.



Art. 3º A Semana do Uso Racional de Medicamentos tem como finalidade:

I - incentivar estudos e experiências inovadoras no campo temático do uso racional de medicamentos;

II - conscientizar a população francana sobre os riscos da automedicação; e

III - conscientizar a população francana sobre a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para a sua promoção.

Art. 4º Na Semana do Uso Racional de Medicamentos poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, 'workshops', solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades interligadas aos eventos designados no caput do art. 1º poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.

Art. 5º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 20 de maio de 2022.

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador